



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1.147/2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 8º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.146 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2016 (ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU
e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 1.146 de 17 de novembro de 2016
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais
prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº
4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais
suplementares, no percentual de 15% (quinze por cento),
mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – *omissis*;

II – *omissis*;

III – *omissis*.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Eugénópolis, 04 de janeiro de 2017.

VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS
Prefeito Municipal de Eugénópolis